Câmara Municipal de Bom Des

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -

Objeto: "Declara de Utilidade Pública Entidade mencionada e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Célio Junqueira

ENTREGUE NA SECRETARIA

07 - Setembro - 1993

DATA DO VENCIMENTO /

SUJEITO A 3 DISC

APROVADO 1º 11 -

APROVADO 11 -

APROVADO 3º 18 -

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE /

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 18

PUBLICADO NO JORNAL , Nº , DE /

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº / , DE / /

STRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
 NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
 PROTOCOLO:
 PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
 RELATOR: _____ EM ____/____/____
 MEMBRO: _____ EM ____/____/____
 PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____
- COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
 NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
 PROTOCOLO:
 PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
 RELATOR: _____ EM ____/____/____
 MEMBRO: _____ EM ____/____/____
 PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

BSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

____/____/____

RUBRICA

____/____/____

RUBRICA

EDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
 REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
 ASSUNTO:

 OBSERVAÇÕES:

- SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
 REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
 ASSUNTO:

 OBSERVAÇÕES:

ESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- EM 27/09/93 à Comissão de L.F.O e J.R.; para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

- EM 11/10/93 de acordo com artigo 181 - P. 3º - foi aprovado por unanimidade em 2ª votação - Art. 181. P. 3º - Q.I.

RUBRICA

- EM 18/10/93 Aprovado por unanimidade em 3ª votação.

RUBRICA

- EM ____/____/____

RUBRICA

- EM ____/____/____

RUBRICA

- EM ____/____/____

RUBRICA

- EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

LEI NO. 1426

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS . "

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.0 - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BONDESPACHENSE DE MULHERES - ABM.**

ART. 2.0 -A entidade referida no artigo anterior , ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública .

ART. 3.0 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES .(13/12/1993)

CELIO LUDUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

LEI NØ. 1426

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.Ø - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ONDESPACHENSE DE MULHERES - ABM.**

ART. 2.Ø -A entidade referida no artigo anterior , ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública .

ART. 3.Ø - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES .(13/12/1993)

CELIO LUDUINE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 45/93

"Declara de Utilidade Pública entidade que menciona e dá outras providências/.

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIP sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BONDESPACHENSE DE MULH RES - ABM.

Art. 2º- À entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favore e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Uti dade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi ções em contrário.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 18 de Outubro de 1993

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CláudiaGB/

PROJETO DE LEI 45/93

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BONDESPACHENSE DE MULHERES - ABM.

ART. 2º - À entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública .

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.(06/09/1993)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 45/93

acordo com a Legislação vigente compete a Câmara apreciar e votar o refer
jeto de Lei.
das Comissoēs, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, por motivo de chegar-mos
clusão, que se trata de uma Associação que organizará na luta de seus dir
sociais, políticos, econômicos e jurídicos, bem como na saúde e educação
rticipação da mulher nos diversos segmentos de nossa Sociedade.
la das Comissoēs, 11 de Outubro de 1993.

rles Roberto Gontijo

ão Tonani Filho

lberto Coimbra

ria José Cardoso Gontijo

osé Geraldo de Melo

nselmo Rodrigues Ferreira Leite

láudiaGB/

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BOM DESPACHO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

RUA FAUSTINO TEIXEIRA, 80 - CENTRO - TEL:521.21.31

MARCIO ARAUJO GONTIJO
OFICIAL

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MÁRCIO ARAÚJO GONTIJO
Oficial
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

C E R T I D A O
D E
R E G I S T R O

CERTIFICO, QUE SOB NUMERO 236 , AS FOLHAS 179v DO LIVRO A-3, EM 03/09/1993, NESTE CARTORIO, TENDO SIDO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI 6.015 (REGISTROS PUBLICOS) DE 31.12.73, FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA ENTIDADE DENOMINADA: **ASSOCIACAO BONDESPACHENSE DE MULHERES**.

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE.

BOM DESPACHO, 03 DE SETEMBRO DE 1993

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL SUBSTITUTO

* CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bom Despacho-MG

Apresentado hoje para registro. Registrado
sob o numero 236 no livro A-3, fls: 179v.
Bom Despacho, 03 de SETEMBRO de 1993

O Oficial sub.,

IVETE RODRIGUES ALVES SANTOS, brasileira, + solteira, maior, funcionária pública, domiciliada e residente à + Rua Recife, nº 29 - Bairro Ana Rosa, nesta cidade, C.I. nº M-4. + 423.138-SSPMG, vem respeitosamente à presença de V. Sra. requerer o registro da Associação Bondespachense de Mulheres, da qual a re querente é presidente e juntando para isto os documentos necessá- rios e exigidos por lei.

Nestes termos,
Pedé deferimento.
Bom Despacho, 03 de setembro de 1993.

L.R.Santos

ORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS *
stino Teixeira, 80 - Tel: 521.21.31 - Bom Despacho-MG

eco verdadeira(s) a(s) firma(s) de
GUES ALVES SANTOS, SUPRA INDICADA; ************************
Bom Despacho-MG 03/09/1993
testemunho da verdade.

io Mauro Vaz Gontijo - Tab.Sub.

Aos 21 dias do mês de setembro de 1.992, às 18:30 horas, à Rua da Tabatinga nº S/N, um grupo de mulheres se reuniram com o objètivo de fundarem a Associação Bondespachense de Mulheres. A abertura da reunião foi feita por D. Sebastiana que a seguir passou a coordenação para a senhora Ivete Rodrigues Alves Santos. Foram discutidos assuntos de interesse do grupo tais como a importância de se organizarem na luta por seus direitos sociais, políticosm, economicos e juridicos, bem como, questão ligadas à saude, educação e partivipação da mulher nos diversos segmentos da sociedade. Também o cuidado que devemos ter para evitar qualquer tipo de manipulação, tendo em vista a sociedade machista em que vivemos. Algumas sugestões como agência de empregos, relação entre patroas e empregadas foram discutidas também pelo grupo. Após manifestaçoẽs de D. Sebastiana, Iralva, Beatriz Liota, Lourdinha, Celma e Deinha que reforçaram a importancia desta associação foi nomeada uma comissão para elaboração do estatuto, bem como buscar informaçoẽs para legalização da entidade que ficou assim constituida: Ivete Rodrigues Alves Santos e Maria Beatriz de Faria. Ficou marcada para o próximo dia 24 às 18:00 horas a reunião para aprovação do Estatuto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 20:30, da qual eu, Ivete Rodrigues Alves Santos, lavrie a presente ata, que depois de lida se aprovs será assindada. Ivete Rodrigues Alves Santos, Iralva de Araújo, Liliam Paula de Freitas, Maria José de Araújo, Maria Ivone dos Santos, Maria Lucia dos Santos, Jane Lucia Lacerda Vinhal, Raimunda Luquine, Marta Maria dos Santos, Maria de Fátima Resende Couto e Maria Beatriz de Faria.

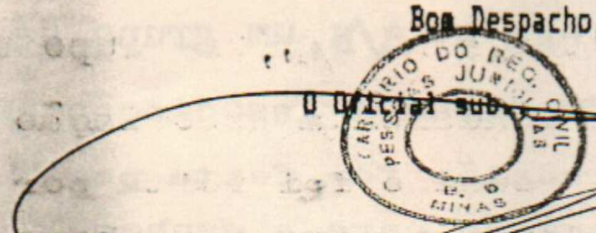
I.R.Santos

Jamsilva

* CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado
sob o numero 236 no livro A-3, fls: 179v.
Bom Despacho, 03 de SETEMBRO de 1993

O Oficial sub.



A DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BONDESPACHENSE DE
DE MULHERES

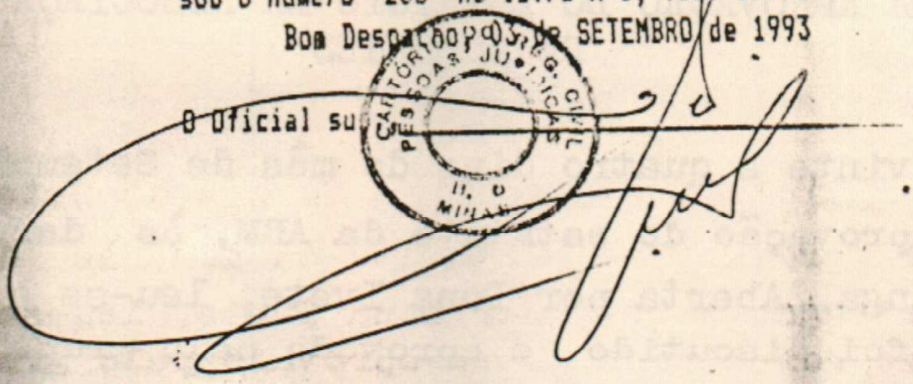
os vinte e quatro dias do mês de Setembro, realizou-se a reuniã
e aprovação do estatuto da ABM, às dezoito horas, na Rua da Ta
atinga. Aberta por Dona Ivete, leu-se e se discutiu o estatuto
ue foi discutido e aprovado pelo grupo de mulheres alí present
. Ivete pediu que Iralva lesse o estatuto o que foi feito ante
e discutir. Daí passouse à eleição do corpo administrativo
ssociação, para que se tomasse providências de registro e se c
e pronto, dos aspectos legais e Jurídicos da Associação que fic
ssim : PRESIDENTE: IVETE RODRIGUES ALVES SANTOS , VICE-PRESIDEN
ALVA ARAÚJO; 1ª SECRETÁRIA JUSSARA APARECIDA MACIEL, 2ª Secret
a : MARIA BEATRIZ DE FARIA, 1ª Tesoureira: MARIA LUIZA ARAUJ
Tesoureira : D. Raimunda Luquine; Vogal - SAMIRA ARAÚJO.
NSELHO FISCAL- JANE MARIA LACERDA VINHAL, DUSDÉLIA MARIA DA
LVA, MARIA DE FÁTIMA RESENDE COUTO, Sebastiana Geralda Ribeir
lva, Marta Maria dos Santos,, Maria do Carmo Lopes , Maria Ca
ta Alves. Ivete fez as colocações nescessárias em relação
gistro e legalização da ABM e me pediu que registrasse em ata
e ficou decidido. Eu, Maria Beatriz de Faria, lavrei a present
a, depois de encerrada a Sessãom que deverá ser lida e, se apr
verá ser assinada por aquelas que assistiram à Reunião. Bom
spacho, 24 de Setembro de 1.992.

IVETE RODRIGUES ALVES SANTOS
Presidente

USSARA APARECIDA MACIEL SILVA
Secretária

Apresentado hoje para registro. Registrado
sob o numero 236 no livro A-3, fls: 179v.
Bom Despacho, 03 de SETEMBRO de 1993

O Oficial su



(2.747.005.623,09)	4.552.782.268,26
ministração e execução dos Projetos de	
	421.681,30
	421.681,30
	2.382.690,45
	1.517,71
	(3.780.216.881,72)
	11.734.245.882,21
	900.402.048,79
	11.792.160.053,05
	(140.450.125,64)
	20.506.525.184,85
	20.506.946.866,15

V-4.140.000,00 - X

Cartório, localizado na Rua São Paulo, 351 - 4º andar - Belo Horizonte/MG.
Alberto Tôrres Linhares

R-13.931 - G-662.885 - V-1.890.000,00 - XXX

EXTRATO DO ESTATUTO - A Associação Bondespachanse de Mulheres-ABM com sede e foro na cidade de Bom Despacho - Minas Gerais fundada com prazo de duração indeterminada a 21-09-92, é uma entidade de fins filantrópicos e sem objetivo de lucro, destinada a zelar pelo respeito, ampliação e consolidação dos direitos da mulher, unindo e pondo em movimento o maior número de mulheres na defesa de seus interesses. A Assembléia Geral, Órgão Soberano da entidade, será constituída de todos os sócios fundadores e contribuintes, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. Em caso de dissolução, seu patrimônio será revertido a uma entidade congênere deste município, a ser indicada em Assembléia Geral e devidamente registrada na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social. A Diretoria eleita em Assembléia Geral será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros e Vogal que exercerão os cargos sem remuneração. Bom Despacho, 04 de novembro de 1992. Ivete Rodrigues Alves Santos - Presidente.

R-88.105 - T-153.235 - D -X

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MIN..S GERAIS

FICHA DO CEDENTE

EMISSÃO | Nº EMISSÃO | VENCIMENTO

COD SERVIÇO | COD AGÊNCIA | CONTA CEDENTE

COD CLIENTE | COD ASSINATURA

PARTE

Nº EXEMPLARES | ASSINATURA

VALOR DO TITULO

DESCONTO ABATIMENTO

MORA - MULTA

VALOR COBRADO

PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BEMGE

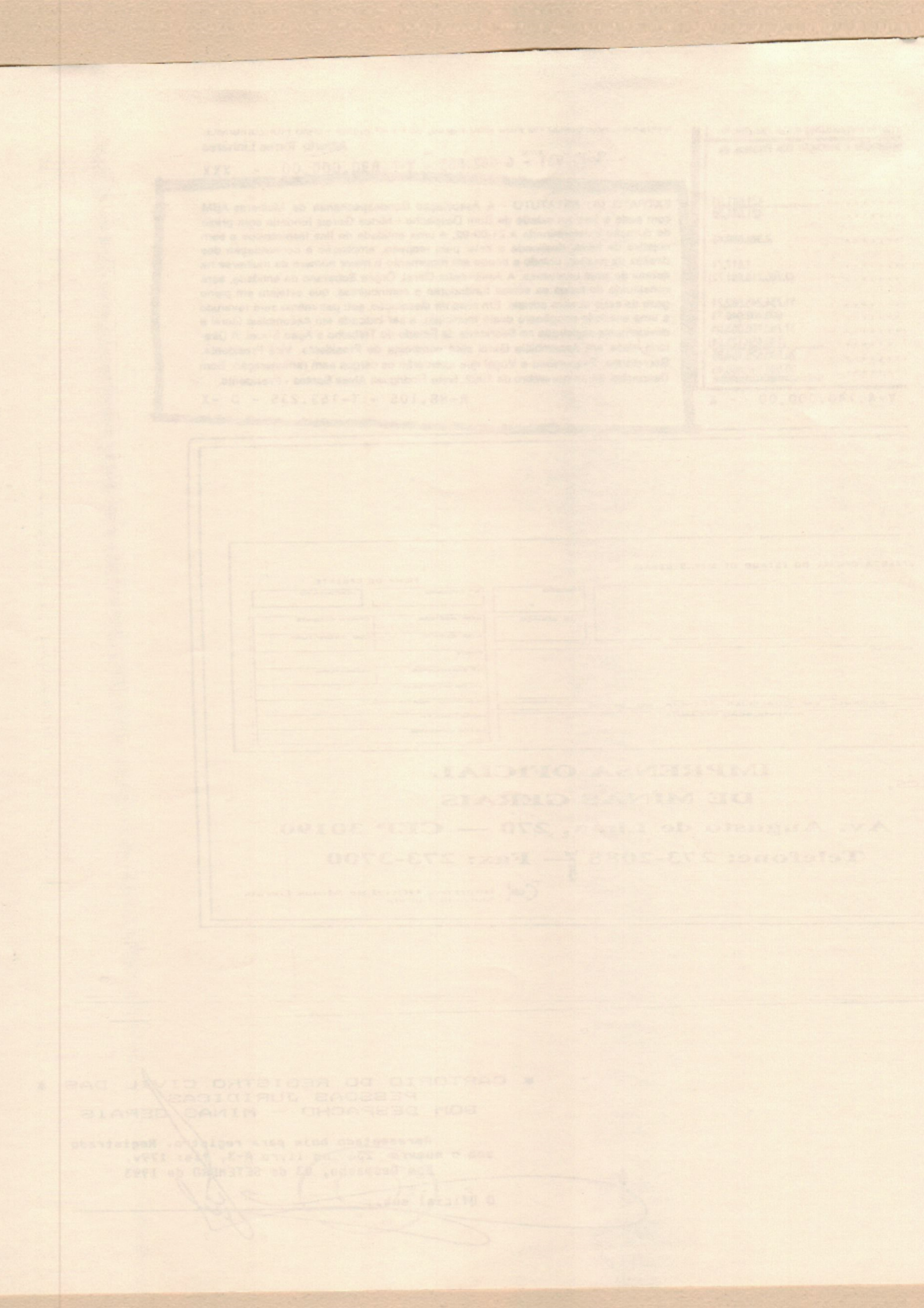
AUTENTICAÇÃO MECANICA

IMPRENSA OFICIAL
DE MINAS GERAIS
Av. Augusto de Lima, 270 — CEP 30190
Telefone: 273-2088 — Fax: 273-3700
Imprensa Oficial de Minas Gerais
Marca de Cultura

* CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado sob o numero 236 no livro A-3, fls: 179v.
Bom Despacho, 03 de SETEMBRO de 1993

O Oficial sub.



B O N D E S P A C H E N S E D E M U L H E R E S - A.B.M.

C A P Í T U L O I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º: A Associação Bondespachense de Mulheres - ABM, é uma entidade civil e sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Bom Despacho - Minas Gerais.

C A P Í T U L O I I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º: Constituem os objetivos da Associação Bondespachense de Mulheres:

1- Lutar contra toda discriminação, opressão e marginalização que pesam sobre a mulher;

2- Zelar pelo respeito, ampliação e consolidação dos direitos da mulher;

3- Incentivar a participação das mulheres nas entidades onde o povo se organiza na defesa dos seus direitos sociais políticos,/ econômicos e jurídicos;

4- Buscar atuação conjunta com outras entidades em torno de objetivos comuns;

5- Promover intercâmbio de experiências e informações com movimentos femininos nas demais cidades do estado e da federação;

6- Publicar jornais, revistas e obras visando o esclarecimento dos problemas de interesse feminino;

7- Manifestar-se quanto às restrições impostas à mulher, repudiando as manifestações de qualquer natureza que venham a atingí-la;

8- Unir e pôr em movimento o maior número de mulheres na defesa de seus interesses;

9- Encaminhar estudos e sugestões aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e/ou quaisquer órgãos pertinentes aos interesses da mulher;

10- Colaborar para o aprimoramento cultural e científico de as associadas;

11- Promover congressos, simpósios, conferências, ciclos de tudos, debates, encontros, convidando personalidades de expres-, do interesse da mulher;

Art. 3º: Para desempenhar os seus objetivos a ABM lutará:

1- Pela igualdade de direitos;

2- Pela garantia dos Direitos da família, visando o interesse criança;

3- Pela mobilização das mulheres na defesa de seus direitos / ciais, políticos, econômicos e jurídicos;

4- Pela Democracia;

5- Pela proteção à saúde, a educação, especialmente da infân-a e da juventude.

C A P Í T U L O I I I

DOS MEMBROS - DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I - Da Admissão e Exclusão

Art. 4º: Há duas categorias de sócias:

1- Sócias fundadoras;

2- Sócias inscritas.

Parágrafo 1º: São considerados sócias fundadoras da Associa-o Bondespachense de Mulheres todas aquelas que participaram e as naram a ata da primeira reunião.

Parágrafo 2º: São consideradas sócias inscritas aquelas que filiaram após a aprovação deste estatuto.

Parágrafo 3º: A ABM não terá distinção de raça, cor, naciona-dade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa

SECÃO II - Dos Direitos

Art. 5º: São direitos dos filiados:

1- Solicitar o apoio da ABM para quaisquer lutas ou reivin-cações que se enquadrem nas finalidades previstas no presente Es tuto;

2- Participar das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, uniões gerais, departamentos e núcleos da entidade;

3- Convocar Assembléias, observando o disposto neste Estatu-e

4- Votar e ser votada para os cargos de Diretoria.

grama da AMM;

2- Prestigiar a Entidade não tomando nenhuma decisão em seu nome, sem aprovação prévia da Diretoria;

3- Cumprir as disposições do presente Estatuto;

4- Contribuir financeiramente, através de mensalidades, para que a Entidade desempenhe a tarefa a que se propõe.

C A P Í T U L O I V

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - Da Organização

Art. 7º: A Associação Bondespachense de Mulheres será composta pelos seguintes órgãos:

1- Assembléia Geral

2- Diretoria

3- Conselho Fiscal

§ 1º: O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º: É vedado o exercício de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

SEÇÃO II - Da Assembléia Geral

Art. 8º: A Assembléia Geral das associadas é o órgão supremo da entidade e, dentro dos limites legais e dos limites deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a entidade.

Art. 9º: A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer de 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre / que for julgado conveniente.

Art. 10º: Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) apresentar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria;

b) eleger membros da Diretoria;

c) aprovar programa, Estatutos e diretrizes para atividades.

Art. 11º: Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do E
atuto Social.

Art. 12: É da competência da Assembléia Geral Extraordinária
estituição da Diretoria, caso ocorra quaiquer fatos relevantes.

Parágrafo único: Ocorrendo destituição que possa comprometer
egularidade da administração ou fiscalização da entidade, a Ass
léia poderá designar diretores provisórios, até a posse de nov
uja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 13: O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral se
etade mais 1 (um) do número de associadas, em primeira convocaçã
e qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria s
les de votos das associadas presentes.

Art. 14: A Assembléia será normalmente convocada pela Presid
e com no máximo 8 (oito) dias de antecedência. Ocorrendo motivo
raves ou urgentes poderá também ser convocada por dois terços da
etoria ou, ainda, por um quinto das associadas em pleno gozo dos
eitos sociais.

Art. 15: Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalm
e, não sendo admitida procuração.

SEÇÃO III - Das Eleições

Art. 16: A Eleição para membro da Diretoria Executiva dar-se
or votação direta e secreta.

Art. 17: Considerar-se-à eleita a chapa qué obtiver maioria
les das votantes presentes à leição.

SEÇÃO IV - Da Diretoria

Art. 18: A Diretoria será composta de 07 (sete) membros efet
os:

1 - Presidente
2 - Vice-Presidente
3 - 1ª Secretária
4 - 2ª Secretária
5 - 1ª Tesoureira
6 - 2ª Tesoureira
7 - Vogal (membro efetivo sem função definida).

Art. 19: Os membros da Diretoria serão eleitos para um perío
e 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 20: A Diretoria reunir-se-à ordinariamente a cada 30 (t
a) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. As atas serão assinadas por todos os presentes.

Art. 21: Compete à Diretoria, em especial:

a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da entidade;

b) analisar e aprovar os planos de atividade e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual a cobrir as despesas operacionais e outras;

d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associadas;

g) indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

Art. 22: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria assumirão os suplentes.

Art. 23: Compete à Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;

b) representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

c) empossar a nova diretoria eleita;

d) convocar as assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias presidindo estas e instalando aquelas;

e) assinar, juntamente com as tesoureira, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

al;

h) realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

i) assinar, com a Secretária, as propostas de novas sócias para o quadro social;

j) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 24: Compete à Vice-Presidente:

a) auxiliar e substituir a Presidente em sua falta ou impedimento;

b) assessorar a Presidente;

Art. 25: Compete à 1ª Secretária:

a) substituir a Vice-Presidente e a Presidente em sua falta ou impedimento;

b) encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizada a correspondência e arquivo da entidade;

c) assinar com a Presidente a correspondência e as cotas de participação dos membros;

d) manter o livro de registro do patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;

e) lavras as atas das assembléias gerais;

f) atualizar o registro dos membros;

g) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 26: Compete à 1ª Tesoureira:

a) ter sob tutela os valores da Entidade bem como papéis e documentos financeiros;

b) assinar, juntamente com a Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;

c) receber subvenções e doações;

d) emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Entidade ou a ela relativos;

e) proceder ou mandar proceder escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

f) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias,

g) outras atribuições [illegible]

mento interno;

Art. 27: Compete à 2ª Secretária e 2ª Tesoureira substituir / respectivamente à 1ª Secretária e 1ª Tesoureira.

Art. 28: Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagens sob qualquer pretexto.

SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal

Art. 29: Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar e dar parecer sobre as contas e balançoes da administração, de modo a permitir sua discussão e votação pela Assembléia.

O Conselho Fiscal será composto de 7 (sete) membros, sendo cinco efetivos e dois suplentes, com mandato de dois anos e poderá ser reeleito.

C A P Í T U L O V

Da Dissolução:

Art. 30: A entidade será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observado o disposto no ítem a do art. 11 deste Estatuto.

Art. 31: Caso venha a dissolver-se, o patrimônio da Entidade / terá destino determinado pela Assembléia Geral resolutiva da dissolução sendo, porém, obrigatoriamente destinado a entidades sem fins lucrativos.

Art. 32: As chapas para a primeira diretoria serão apresentadas à Presidente designada para a Assembléia da Fundação após aprovação deste Estatuto. Proceder-se-á imediata votação de conformidade com este Estatuto.

C A P Í T U L O V I

Disposições Gerais e Transitórias

Art: 33: A primeira diretoria eleita elaborará regimento interno, que não poderá colidir com as disposições estatutárias.

Art. 34: Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 35: O presente Estatuto só poderá ser reformulado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, em

Data: 24 de setembro de 1992.

Assinatura: K.A.Santos
Teobra de Araújo
Suzana Ap. Maciel da Silva
Andrayara Angonesi

OAB 46.643

* CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado
sob o numero 236 no livro A-3, fls: 179v.
Bom Despacho, 03 de SETEMBRO de 1993

O Oficial sub.,

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro, realizou-se a reunião de aprovação do estatuto da ABM, às dezoito horas, na Rua da Tabatinga. Aberta por Dona Ivete, leu-se e se discutiu o estatuto que foi discutido e aprovado pelo grupo de mulheres alí presentes. D. Ivete pediu que Iralva lesse o estatuto o que foi feito antes de se discutir. Daí passouse à eleição do corpo administrativo da Associação, para que se tomasse providências de registro e se cuide de pronto, dos aspectos legais e Jurídicos da Associação que ficou assim : PRESIDENTE: IVETE RODRIGUES ALVES SANTOS , VICE-PRESIDENTE- IRALVA ARAÚJO; 1ª SECRETÁRIA JUSSARA APARECIDA MACIEL, 2ª Secretária : MARIA BEATRIZ DE FARIA, 1ª Tesoureira: MARIA LUIZA ARAUJO, 2ª Tesoureira : D. Raimunda Luquine; Vogal - SAMIRA ARAÚJO. CONSELHO FISCAL- JANE MARIA LACERDA VINHAL, DUSDÉLIA MARIA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA RESENDE COUTO, Sebastiana Geralda Ribeiro da Silva, Marta Maria dos Santos,, Maria do Carmo Lopes , Maria Carmelita Alves. Ivete fez as colocações nescessárias em relação ao registro e legalização da ABM e me pediu que registrasse em ata o que ficou decidido. Eu, Maria Beatriz de Faria, lavrei a presente ata, depois de encerrada a Sessãom que deverá ser lida e, se aprovada deverá ser assinada por aquelas que assistiram à Reunião. Bom Despacho, 24 de Setembro de 1.992.

Ivete Rodrigues Alves Santos

IVETE RODRIGUES ALVES SANTOS
Presidente

JUSSARA APARECIDA MACIEL SILVA
Secretária

PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado sob o numero 236 no livro A-3, fls: 179v.
Bom Despacho, 03 de SETEMBRO de 1993

O Oficial sub.